

EDITAL CONVITE HMDCC Nº. 034/2017

MODALIDADE: CONVITE	Nº.: 034/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
NÚMERO DO PROCESSO: HMDCC 383/2017	
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTE CONVITE: 12/12/2017 ÀS 09:00 HORAS.	
DATA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: 12/12/2017 ÀS 09:30 HORAS.	
LOCAL ENTREGA DOS ENVELOPES: RUA DONA LUIZA, 311, 1º ANDAR, ÁREA ADMINISTRATIVA – BAIRRO MILIONÁRIOS – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS – CEP 30620-090 NA SALA DE REUNIÃO.	

O Serviço Social Autônomo – Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – SSA-HMDCC teve sua criação autorizada pela Lei Municipal 10.754/14 e foi instituído pelo Decreto 15.785/14, entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e utilidade pública, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, observado o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Guarda Corpo em perfis quadrados de ferro ou aço carbono, pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 (oitenta metros e vinte e um) metros lineares de instalação, **englobando fabricação, montagem, pintura e instalação**, conforme Especificação Técnica e Projeto do anexo I do presente edital, para atender demanda do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1. Anexo I – Especificação do Objeto
- 1.2.2. Anexo II – Modelo de Procuração
- 1.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- 1.2.5. Anexo V – Modelo de Planilha de Proposta
- 1.2.6. Anexo VI – Termo de Visita Técnica
- 1.2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes exigidos neste Convite deverão ser entregues pelas proponentes, hermeticamente fechados, na Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área Administrativa – Sala de Reunião, Bairro Milionários, Cep. 30620-090, Belo Horizonte/MG, **até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2017.**

2.2. Os envelopes entregues deverão estar **devidamente identificados**, sendo o nº 01 composto pelos documentos de PROPOSTA e o nº 02 pelos documentos de HABILITAÇÃO.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Dos Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.1. LOCAL: Sala de Reuniões do 1º andar, área Administrativa - do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30620-090, Belo Horizonte/MG.

3.1.2. DATA E HORÁRIO: às **09:30 horas**, do dia **12 de dezembro de 2017**, serão abertos os envelopes de número 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

3.2. No caso de ter ocorrido desistência formal, por parte de todas as licitantes, do prazo de recurso da decisão da Coordenação de compras e licitações que classifique ou desclassifique qualquer licitante, os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO poderão ser abertos imediatamente.

3.3. Em caso de recurso referente à proposta de preço, o envelope de "Habilitação" da licitante que apresentou a proposta vencedora será aberto em dia, hora e local designados pela Coordenação de compras e licitações, conforme registro em ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem às condições contidas neste instrumento e seus anexos.

4.2. A empresa não convidada, que desejar participar da licitação, deverá requerer o instrumento convocatório, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas, junto ao Setor de Licitação, através do email: licitacao@hmdcc.com.br / compras@hmdcc.com.br ou na Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área administrativa, Bairro Milionários, Cep 30620-090, Belo Horizonte/MG, **no horário de 09:00 às 16:00 horas**.

4.3. A empresa que for participar da presente licitação deverá apresentar em seu envelope N.º 02 "Habilitação" todos os documentos elencados no art. 12, incisos I a IV, do Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2016, em ordem e dentro dos seus prazos de validade, à exceção dos documentos previsto no inciso II do mesmo diploma.

5. DOS IMPEDIMENTOS EM LICITAR

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;

- b) tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cuja pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Fiscal do HMDCC, e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do instrumento convocatório;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

5.2. A licitante que se fizer representar, no ato de abertura dos envelopes, deverá credenciar seu (sua) representante nos moldes do ANEXO II deste edital.

5.2.1. É imprescindível que a Procuração seja apresentada pelo procurador devidamente constituído, juntamente com o seu documento de identificação, no início do procedimento licitatório, para que o (a) mesmo (a) se torne apto (a) a praticar os atos necessários ao referido procedimento.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Das Propostas de Preço

6.1.2. No dia e hora marcados, a Coordenação de compras e licitações procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes.

6.1.3. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato, e pelos membros da Coordenação.

6.1.4. A proposta deverá observar o modelo constante no Anexo V deste edital, contemplar o valor Global do lote e ser impressa em 01 (uma) via, com sua última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo conter ainda:

- Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- Modalidade e número da licitação;
- Descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos.
- Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura, nos termos do Anexo V deste edital;
- Preço unitário, total dos itens e total da proposta;
- Dados bancários como Banco, Agência e número da conta corrente.

6.1.5. Só será aceito um preço para cada item, devendo este ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, após a virgula.

6.1.6. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas, tais como: tributos, encargos sociais, mão de obra, insumos, seguros, garantia, e, ainda, quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto deste pregão.

6.1.7. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá estar completa, legível, e sem rasuras, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Termo de Visita Técnica, conforme anexo VI do presente edital.

6.1.9. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Das Habilitações

6.2.1. No caso de ter ocorrido desistência formal, por parte de todas as licitantes, do prazo de recurso da decisão da Coordenação de compras e licitações que classifique ou desclassifique qualquer licitante, os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO poderão ser abertos imediatamente, nos mesmos termos do subitem 3.2.

6.2.2. A Coordenação examinará os documentos e considerará habilitadas as licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Convite, inabilitando-as em caso contrário.

6.2.3. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

A) Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de cópia de documentos de Identificação reconhecido nacionalmente tais como: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Registro Profissional, dentre outros do administrador responsável por assinar os documentos do procedimento licitatório e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição;

b.1) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b.2) Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

b.3) O representante legal constante na procuração, deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, assim como do sócio outorgante.

b.4) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para as fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, os termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas pelo Decreto-Lei, nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C) Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação (nome e cargo) do responsável pela assinatura do atestado.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

b) Termo de visita técnica – Anexo VI deste edital, que será assinado pela Coordenadora de Arquitetura do HMDCC, quando da visita da empresa ao local em que serão instalados os guarda corpos, que deverá ser realizada, até o dia 08/12/2017,

no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, localizado na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30620-090, Belo Horizonte/MG.

b.1) A visita técnica deverá ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico andreagandra@uol.com.br ou pelo telefone 3472- 4117, no horário de 08:00 a 12:00 com a Sra. Andrea Gandra.

b.2) O Termo de Visita deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial, sob pena de inabilitação.

c) **Certificado do treinamento da NR35 – do Ministério de Trabalho e Emprego -MTE**

6.2.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5. Declaração que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.6. Anexo IV deste edital – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

6.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.8. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do certame.

6.2.9. Os documentos a que aludem o item 6.2.3 deverão conter expressamente a data de emissão para que sejam considerados aptos a produzir os efeitos pretendidos.

6.2.10. Não se enquadram no subitem 6.2.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.11. A falta de quaisquer documentos exigidos no instrumento implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.2.12. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.2.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.2.14. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de qualquer documento exigido neste Convite, salvo quando se tratar de documento relativo à regularidade fiscal de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), que embora tenham que apresentá-lo mesmo que haja alguma restrição perante a Fazenda Pública, poderão regularizá-lo, nos termos da legislação vigente.

6.2.15. Abertos os envelopes “Habilitação” e rubricadas todas as páginas, a Coordenação de compras e licitações lavrará ata de todo o ocorrido, publicando o resultado no site do HMDCC – “www.hmdcc.com.br”.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global, observado as especificações e quantidades, nos termos deste Convite e seus anexos.

7.2. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que não atenderem ou não estiverem em consonância com as exigências especificadas neste Convite.

7.2.1. Serão desclassificadas, também, as propostas que contenham preços excessivos ou inexequíveis e, ainda, aquelas com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente as falhas encontradas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração e não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3. A Coordenação de compras e licitações somente desclassificará a proposta que apresentar preço inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar por meio de documentação, a plena viabilidade da execução do fornecimento nos termos propostos.

7.3.1 A Coordenação de compras e licitações intimará o licitante para que apresente a documentação do item 7.3, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Em caso de empate entre os preços ofertados em duas ou mais propostas, será aberto o envelope de habilitação das mesmas e caso sejam devidamente habilitadas, haverá sorteio com a participação dos presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS AO INSTRUMENTO

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

8.2. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocolados na Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área Administrativa - Bairro Milionários, CEP: 30620-090 - Belo Horizonte – MG, no setor de PROTOCOLO, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

8.3. É facultada à licitante a interposição de:

8.3.1. **IMPUGNAÇÃO AO CONVITE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de abertura dos envelopes, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

8.3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante o HMDCC, a licitante que o tendo aceitado sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no item anterior, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4. **RECURSO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todas as licitantes, dos seguintes atos:

a) Do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), dirigido ao pregoeiro que poderá ser encaminhado ao Diretor Administrativo Financeiro como instância superior para fins de reavaliação da decisão inicialmente proferida, na qual poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informados para decisão em 10 (dez) dias úteis;

b) Habilitação ou inabilitação de licitante, que será dirigido ao pregoeiro, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a";;

c) Da anulação ou revogação deste Convite, dirigido ao pregoeiro, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a".

8.5. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 8.4 terão sempre o efeito suspensivo.

8.6. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

8.7. Não caberá mais de um recurso sobre os mesmos atos por parte de uma mesma licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento diretamente a empresa interessada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologada a licitação, será a licitante vencedora do presente Convite convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados do 1º dia útil subsequente a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeitará a mesma à penalidade de multa.

9.3. Caso a vencedora não assine o contrato nas condições previstas, o HMDCC poderá convocar à segunda colocada.

9.4. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

9.4.1. A vigência da garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo do bem e sua instalação, devendo ser observadas, ainda, as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

9.4.2. A garantia será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e Assistência técnica “*in loco*”.

9.5. O Contrato a ser celebrado conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações da Contratante, conforme Minuta – Anexo VII - parte integrante deste edital.

9.6. As despesas com a publicação do extrato do contrato no site do HMDCC , correrão por conta do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

10. DO PRAZO, ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

10.1. O (s) serviço (s) e o (s) matérias, objetos dessa licitação, deverão ser entregues e instalados conforme previsto na Cláusula Quarta, da minuta contratual, Anexo VII, deste Edital.

10.1.1. O Guarda Corpo deverá ser entregue no pavimento térreo estacionamento norte do HMDCC, em perfeitas condições de instalação, com supervisão de profissional da área de engenharia do HMDCC, na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG de acordo com o Anexo I do edital.

10.1.1.1 O prazo para entrega do equipamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior.

10.2. O Contratado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

10.3. O Contratado se responsabilizará:

10.3.1. Pela entrega e instalação do guarda /corpo gradil metálico no pavimento térreo e estacionamento norte do HMDCC, em perfeitas condições.

10.3.2. Pelos acabamentos e retoques finais no guarda corpo que necessitem ser executados “*in loco*” e reconstituição de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, no pavimento térreo e estacionamento norte, em função da instalação do guarda corpo.

10.3.3. Qualquer dano e/ou interferência na parede (parapeito), peitoril, revestimentos e outros elementos já existentes no pavimento térreo e estacionamento norte do HMDCC, que ocorram durante a instalação e retoques finais do guarda corpo, seja por necessidade técnica de fixação do mesmo e/ou por alguma negligência por parte do fornecedor, deverão ser recompostos pelo CONTRATADO, no mesmo padrão de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

10.3.4. A instalação do guarda corpo deverá ser aprovada pela equipe de fiscalização do HMDCC, composta pelos arquitetos Andréa Gandra e Faustino Lebron.. Caso seja detectado algum problema decorrente da confecção e/ou instalação do guarda corpo, o fornecedor deverá providenciar em até 05 (cinco) dias as adequações necessárias, sem nenhum custo para o HMDCC. Somente após o aceite definitivo por parte da equipe do HMDCC, haverá o atestamento na Nota Fiscal para pagamento.

10.3.5. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

10.4. O HMDCC rejeitará, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) prestado (s) em desacordo com os termos deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Sétima, da minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

11.2. Os documentos fiscais serão atestados pela Equipe Técnica responsável pelo recebimento do Guarda Corpo.

11.2.1. Depois de atestados, os documentos fiscais serão remetidos ao setor de Contabilidade para pagamento, juntamente com a respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, através de depósito em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo empregado / coordenação responsável.

11.4. Caso seja necessário a adoção de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que descumprir quaisquer condições do presente Convite ficará sujeita sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades previstas na Cláusula Oitava, da minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, serão observadas as determinações que se seguem.

13.2. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

13.3. O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá a Diretoria Administrativa Financeira do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. A Coordenação de compra e licitações, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/coordenação devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, e a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado à Coordenação de compras e licitações ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação de compra e licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.7. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

14.8. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, caso ocorrer a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório deverá ter uma autorização do HMDCC mantendo as mesmas condições de habilitação pelo subcontratado. Sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

14.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do HMDCC.

14.11. A tolerância do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Coordenação de Compras e licitações ou pela autoridade a ela superior.

14.13. A participação nesta licitação, implica em aceitação por parte do licitante, de todos os termos deste edital.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

14.15. O Contratado deverá comunicar à Coordenação de Compras e licitações do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

14.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 29 do Regulamento de Compras.

14.17. Após a abertura do envelope não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Coordenação.

14.18. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

14.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Coordenação de compras e licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas para apresentação de novas propostas das causas referidas.

14.20. Eventuais questionamentos acerca deste procedimento licitatório, deverão ser apresentados por escrito ou via emails: licitacao@hmdcc.com.br / compras@hmdcc.com.br, e desde que encaminhados ao Setor de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, no endereço: Rua Dona Luiza, 311, 1º andar, área Administrativa – Bairro Milionários - Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no setor de PROTOCOLO.

14.21. O Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC se encontra publicado do Diário Oficial do Município, através do link abaixo:

<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1156882>

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017.

Giovanni Ornelas da Silva
Coordenação de Compras e Licitações
Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

Maria do Carmo
Diretora Executiva
Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Arquitetura Hospitalar e Engenharia Clínica.

2. OBJETO

Aquisição de Guarda Corpo/gradil metálico para entorno de “Poços de Ventilação” situados no pavimento térreo e para “Estacionamento externo norte”, em perfis quadrados de ferro ou aço carbono, pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 metros lineares de guarda corpo/gradil com altura de 50 cm e 43,50 m de guarda corpo/gradil com altura de 130 cm, **englobando fabricação, montagem, pintura e instalação**, conforme Descritivos Técnicos e Projeto, para atender demanda do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se do fornecimento e instalação de guarda corpo, necessário para a proteção e segurança das pessoas (funcionários, pacientes, acompanhantes) que circulam pela área externa imediata do Pronto Socorro e Setor de Imagens e pelo estacionamento externo norte.

4. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Rua Dona Luiza, nº 311, pavimento térreo e estacionamento norte - Bairro Milionários – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30620-090.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução e instalação do objeto da licitação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

Deverá ser discutida a possibilidade de instalação do guarda/corpo gradil metálico do estacionamento norte antes do prazo máximo previsto.

O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente.

O produto deverá ser entregue e instalado no endereço indicado no item 4, sendo o transporte de responsabilidade do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente e após atestada a NF pelo representante do Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelo solicitante do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

Entregar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, nas especificações constantes no DESCRITIVO TÉCNICO, parte integrante e indissociável desta Especificação Técnica.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data da notificação pela CONTRATANTE á CONTRATADA;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e na vigência do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

Comunicar a Coordenação de Compras, Contratos e Convênios toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes. Substituir, sempre que exigido pelo HMDCC, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade serviços, especificações, normas técnicas vigentes e os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do DESCRITIVO TÉCNICO.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Aplicar penalidades de sua competência, quando necessário.

10. VISITA TÉCNICA

Para participação na licitação é **obrigatório** realizar visita técnica no local onde será instalado o guarda corpo/gradil metálico, na área externa do pavimento térreo e no estacionamento norte do HMDCC. A visita deverá ser pré-agendada através do e-mail andrea.gandra@hmdcc.com.br ou pelo telefone 3472-4117, no horário de 08:00 a 12:00 com a Sra. Andrea Gandra.

1º DESCRITIVO TÉCNICO

GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA POÇOS DE VENTILAÇÃO

A aquisição engloba:

- 1) Confeção do guarda corpo/gradil metálico.
- 2) Entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre guarda corpo de alvenaria existente em torno dos poços de ventilação, na área externa do nível térreo do HMDCC.
- 3) Acabamentos e retoques finais no guarda corpo / gradil metálico que necessitem ser executados “in loco” e reconstituição de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, na área de instalação, em função da instalação do guarda corpo/gradil metálico (guarda corpo de alvenaria, esquadrias, dutos de ventilação mecânica, etc).
- 4) Aprovação do guarda corpo pela fiscalização do HMDCC.

1- CONFEÇÃO DO GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA POÇOS DE VENTILAÇÃO

O guarda corpo/gradil metálico deverá ser confeccionado em perfis quadrados de ferro ou aço carbono pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 (oitenta metros e vinte e um centímetros) lineares de instalação com 50 cm de altura, contendo:

- a) Montantes com seção (50x50) mm, espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm, instalados a cada 1500mm;
- b) Perfis com seção (20x20) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- c) Guarda Corpo com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- d) Perfis com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;

A pintura será em esmalte acetinado, englobando “primer” e 02 (duas) demãos, na cor branca.

A confecção/execução do guarda corpo deverá ser feita de acordo com o projeto em formato A3, fornecido pela Assessoria de Arquitetura do HMDCC, em anexo a este “Descritivo Técnico”.

Salientamos que o guarda corpo de alvenaria sobre o qual será instalado o guarda corpo metálico já se encontra finalizado. Este guarda corpo de alvenaria deverá ser totalmente recomposto após fixação do guarda/corpo gradil metálico incluindo inclusive retoque de pintura.

O fornecedor deverá conferir “in loco” as dimensões e as condições do local onde será instalado o guarda corpo/gradil metálico, por ocasião da visita técnica obrigatória para a licitação. Se for verificada durante as medições e inspeção “in loco” alguma divergência ou condição que afete a execução do guarda corpo, conforme projeto e especificações fornecidos, o licitante deverá

informar e discutir com o setor de arquitetura do HMDCC os ajustes a serem feitos. Nenhum ajuste poderá implicar em aumento no preço dos serviços.

2 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DO GUARDA CORPO/GRADIL METÁLICO

O fornecedor se responsabilizará:

- Pela entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre guarda corpo de alvenaria em torno dos Poços de Ventilação, situados na área externa do pavimento térreo (indicados no projeto), em perfeitas condições.

- Pelos acabamentos e retoques finais no guarda corpo que necessitem ser executados “in loco” e reconstrução de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, no local e seu entorno, em função da instalação do guarda corpo.

Qualquer dano e/ou interferência no guarda corpo em alvenaria sobre o qual será instalado o guarda corpo/gradil metálico, assim como em outros elementos do entorno como dutos de ventilação mecânica, esquadrias, revestimentos e outros elementos já existentes, que ocorram durante a instalação e retoques finais do guarda corpo/gradil metálico, seja por necessidade técnica de fixação do mesmo e/ou por alguma negligência por parte do fornecedor, deverão ser recompostos pelo CONTRATADO, no mesmo padrão de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

A instalação do guarda corpo deverá ser aprovada pela equipe de fiscalização do HMDCC/NOVO METROPOLITANO, composta pelos arquitetos Andréa Gandra e Faustino Lebron. Caso seja detectado algum problema decorrente da confecção e/ou instalação do guarda corpo, o fornecedor deverá providenciar em até 08 (oito) dias as adequações necessárias, sem nenhum custo para o HMDCC. Somente após o aceite definitivo por parte da equipe do HMDCC, haverá o atestamento na Nota Fiscal para pagamento.

O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Andrea Magalhães Gandra
Coordenadora de Arquitetura Hospitalar e Engenharia Clínica
SSA- Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

2º DESCRITIVO TÉCNICO

GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA ESTACIONAMENTO NORTE

A aquisição engloba:

- 1) Confeção do guarda corpo/gradil metálico.
- 2) Entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre mureta de alvenaria existente em lateral do estacionamento norte, na área externa do HMDCC.
- 3) Acabamentos e retoques finais no guarda corpo / gradil metálico que necessitem ser executados “in loco” e reconstituição de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, na área de instalação, em função da instalação do guarda corpo/gradil metálico (mureta de alvenaria, muro de arrimo, jardins, piso e postes de iluminação do estacionamento, etc).
- 4) Aprovação do guarda corpo pela fiscalização do HMDCC.

1- CONFEÇÃO DO GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA POÇOS DE VENTILAÇÃO

O guarda corpo/gradil metálico deverá ser confeccionado em perfis quadrados de ferro ou aço carbono pintado na cor branca, perfazendo um total de 43,50 (quarenta e tres metros e cinquenta centímetros) lineares de instalação com 130 cm de altura, contendo:

- a) Montantes com seção (50x50) mm, espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm, instalados a cada 1500mm;
- b) Perfis com seção (20x20) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- c) Guarda Corpo com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- d) Perfis com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;

A pintura será em esmalte acetinado, englobando “primer” e 02 (duas) demãos, na cor branca.

A confecção/execução do guarda corpo deverá ser feita de acordo com o projeto em formato A3, fornecido pela Assessoria de Arquitetura do HMDCC, em anexo a este “Descritivo Técnico”.

Salientamos que a mureta de alvenaria sobre a qual será instalado o guarda corpo metálico já se encontra finalizado. Esta mureta deverá ser totalmente recomposta após fixação do guarda/corpo gradil metálico incluindo inclusive retoque de pintura.

O fornecedor deverá conferir “in loco” as dimensões e as condições do local onde será instalado o guarda corpo/gradil metálico, por ocasião da visita técnica obrigatória para a licitação. Se for verificada durante as medições e inspeção “in loco” alguma divergência ou condição que afete a execução do guarda corpo, conforme projeto e especificações fornecidos, o licitante deverá

informar e discutir com o setor de arquitetura do HMDCC os ajustes a serem feitos. Nenhum ajuste poderá implicar em aumento no preço dos serviços.

2 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DO GUARDA CORPO/GRADIL METÁLICO

O fornecedor se responsabilizará:

- Pela entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre mureta de alvenaria situada no estacionamento norte (indicado no projeto), em perfeitas condições.

- Pelos acabamentos e retoques finais no guarda corpo que necessitem ser executados “in loco” e reconstrução de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, no local e seu entorno, em função da instalação do guarda corpo.

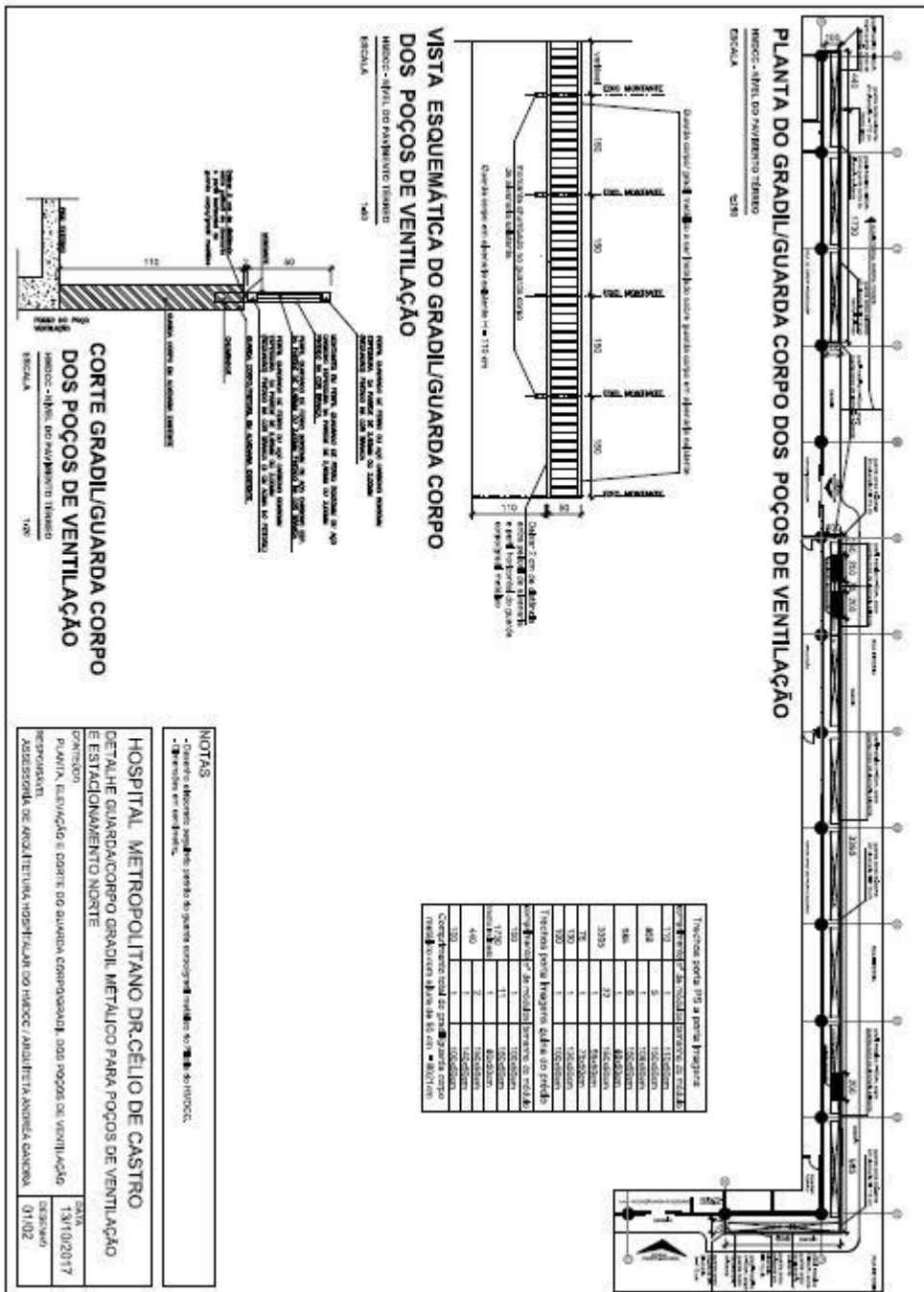
Qualquer dano e/ou interferência na mureta em alvenaria sobre o qual será instalado o guarda corpo/gradil metálico, assim como em outros elementos do entorno como jardins, postes de iluminação, muro de arrimo e outros elementos já existentes, que ocorram durante a instalação e retoques finais do guarda corpo/gradil metálico, seja por necessidade técnica de fixação do mesmo e/ou por alguma negligência por parte do fornecedor, deverão ser recompostos pelo CONTRATADO, no mesmo padrão de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

A instalação do guarda corpo deverá ser aprovada pela equipe de fiscalização do HMDCC/NOVO METROPOLITANO, composta pelos arquitetos Andréa Gandra e Faustino Lebron. Caso seja detectado algum problema decorrente da confecção e/ou instalação do guarda corpo, o fornecedor deverá providenciar em até 08 (oito) dias as adequações necessárias, sem nenhum custo para o HMDCC. Somente após o aceite definitivo por parte da equipe do HMDCC, haverá o atestamento na Nota Fiscal para pagamento.

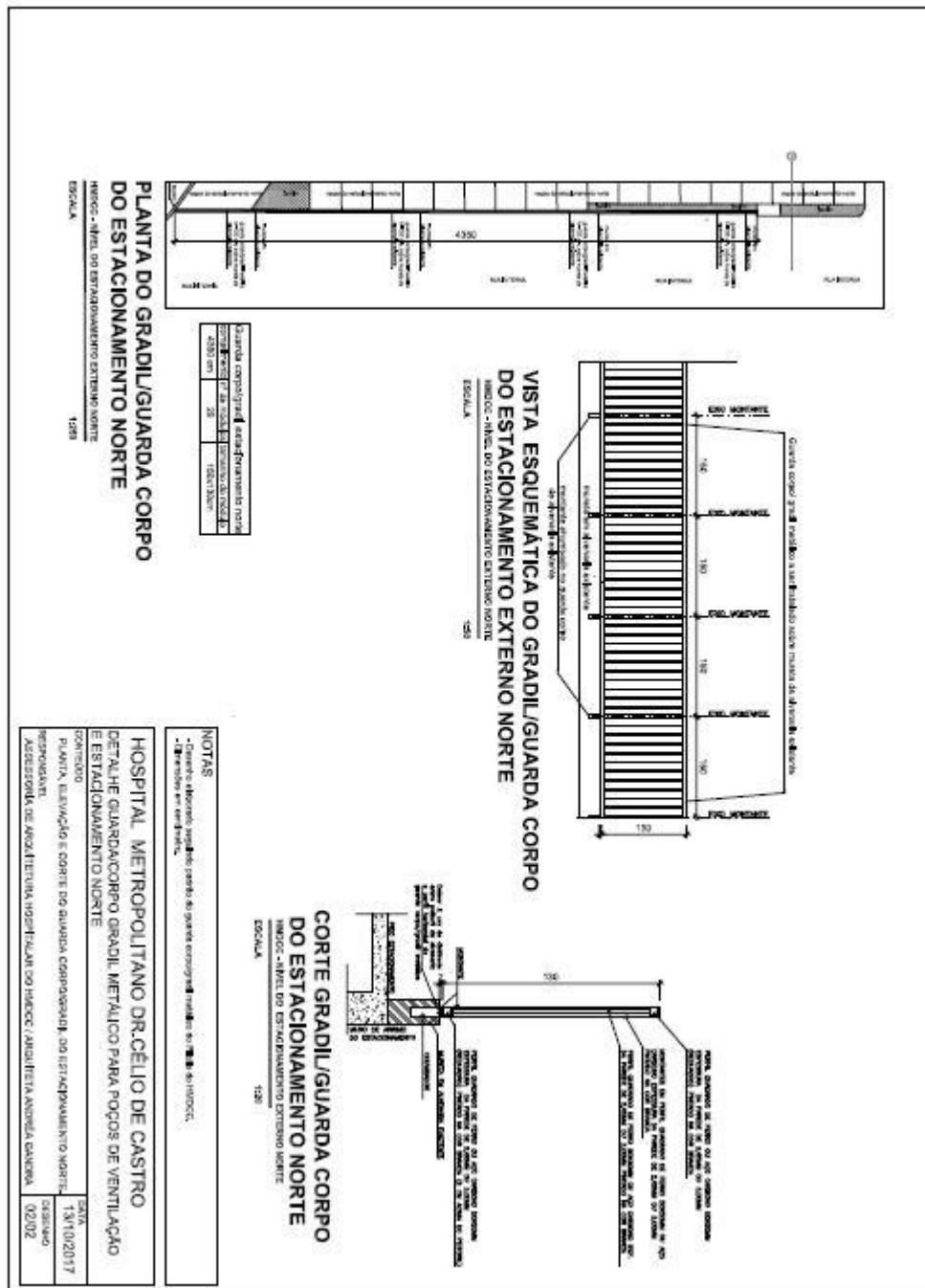
O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Andrea Magalhães Gandra
Coordenadora de Arquitetura Hospitalar e Engenharia Clínica
SSA- Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro

PROJETO GRADIL



PROJETO GRADIL



**CONVITE HMDCC N.º. 0034/2017
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sob o n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, R.G. e endereço de um representante legal da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão CPF/MF, R.G. e endereço do procurador), com amplos poderes para o fim de representá-lo em todos os atos do Convite – HMDCC N.º 034/2017, no Município de Belo Horizonte, podendo inclusive receber intimações e desistir de recursos.

Belo Horizonte,..... de de 2017.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA
RECONHECIMENTO DE FIRMA**

CONVITE HMDCC Nº. 034/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº _____/2017

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

CONVITE HMDCC N°. 034/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CARTA CONVITE 034/2017

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

CONVITE HMDCC N°. 034/2017
ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°, estabelecida na Av./Rua, n°, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, e-mail, vem apresentar sua proposta de preços para aquisição de guarda corpo, de acordo com as exigências editalícias.

LOTE ÚNICO

ITEM	Cód. TASY	Descrição do Objeto	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Metro Linear R\$	Preço Total R\$
01	53617	Aquisição de Guarda Corpo em perfis quadrados de ferro ou aço carbono, pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 (oitenta e vinte um) metros lineares de instalação, englobando fabricação, montagem, pintura e instalação , conforme Especificação Técnica e Projeto.	80,21	Metro linear		
02	55617	Aquisição de Guarda Corpo em perfis quadrados de ferro ou aço carbono, pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 (oitenta e vinte um) metros lineares de instalação, englobando fabricação, montagem, pintura e instalação , conforme Especificação Técnica e Projeto.	43,50	Metro linear		
VALOR TOTAL LOTE						

TOTAL DA PROPOSTA: R\$: XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Validade desta Proposta: _____ (mínimo 90 dias)

Garantia:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA.

ANEXO VI – TERMO DE VISITA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Declaramos, para fins do previsto no Edital, que recebemos, nesta data, a visita da empresa acima identificada, no Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, localizado na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, repassando todas as informações necessárias à apresentação da Proposta Comercial.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Coordenação de Arquitetura Hospitalar e Engenharia Clínica
Do Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro

Ciente.
De acordo

Nome:
Documento:
Empresa:

ANEXO VII

Processo: HMDC 383/2017

Contrato de aquisição de guarda corpo/gradil que entre si celebram o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro e a empresa

MINUTA CONTRATO

O Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro inscrito sob o CNPJ: 22.012.907/0001-03, estabelecido na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionário, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua diretora executiva Maria do Carmo, e a empresa XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXX, XXXXXXXX, XXXXX neste ato denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decorrente do Convite HMDCC nº 034/2017, Processo Administrativo nº 383/2017, em conformidade com o Regulamento de Compras e Licitação do HMDCC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Guarda Corpo/gradil metálico para entorno de “Poços de Ventilação” situados no pavimento térreo e para “Estacionamento externo norte”, em perfis quadrados de ferro ou aço carbono, pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 metros lineares de guarda corpo/gradil com altura de 50 cm e 43,50 m de guarda corpo/gradil com altura de 130 cm, **englobando fabricação, montagem, pintura e instalação**, conforme Descritivos Técnicos e Projeto, para atender demanda do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro - HMDCC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

4.1. O Guarda Corpo deverá ser entregue no pavimento térreo estacionamento norte do HMDCC, em perfeitas condições de instalação, com supervisão de profissional da área de engenharia do HMDCC, na Rua Dona Luiza, 311, Bairro Milionários, Cep. 30.620.090, Belo Horizonte/MG de acordo com o Anexo I do edital.

4.1.1. O prazo para entrega do equipamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, for estabelecido prazo superior.

4.2. O Contratado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

4.3. O Contratado se responsabilizará:

4.3.1. Pela entrega e instalação do guarda /corpo gradil metálico no pavimento térreo e estacionamento norte do HMDCC, em perfeitas condições.

4.3.2. Pelos acabamentos e retoques finais no guarda corpo que necessitem ser executados “in loco” e reconstituição de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, no pavimento térreo e estacionamento norte, em função da instalação do guarda corpo.

4.3.3. Qualquer dano e/ou interferência na parede (parapeito), peitoril, revestimentos e outros elementos já existentes no pavimento térreo e estacionamento norte do HMDCC , que ocorram durante a instalação e retoques finais do guarda corpo, seja por necessidade técnica de fixação do mesmo e/ou por alguma negligencia por parte do fornecedor, deverão ser recompostos pelo CONTRATADO, no mesmo padrão de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.3.4. A instalação do guarda corpo deverá ser aprovada pela equipe de fiscalização do HMDCC, composta pelos arquitetos Andréa Gandra e Faustino Lebron.. Caso seja detectado algum problema decorrente da confecção e/ou instalação do guarda corpo, o fornecedor deverá providenciar em até 05 (cinco) dias as adequações necessárias, sem nenhum custo para o HMDCC. Somente após o aceite definitivo por parte da equipe do HMDCC, haverá o atestamento na Nota Fiscal para pagamento.

4.3.5. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pelo solicitante do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

5.2. Entregar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

5.3. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, nas especificações constantes no DESCRITIVO TÉCNICO, parte integrante e indissociável da Especificação Técnica.

- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 5.5. A vigência da garantia deverá ser mantida, a partir da data do recebimento final da instalação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.
- 5.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 5.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data da notificação pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 5.9. Os danos estruturais decorrentes da instalação por parte do fornecedor que por ventura possam ocorrer serão apurados e informados mediante notificação com prazo de 08 (oito) úteis para que sejam providos os reparos ou restituição dos custos decorrentes dos reparos realizados pelo HMDCC.
- 5.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 5.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase licitatória e na vigência do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 5.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 5.14. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 5.15. Comunicar a Coordenação de Compras e licitações toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.16. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

5.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao hospital ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do hospital e participantes.

5.18. Substituir, sempre que exigido pelo HMDCC, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

5.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.20. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança;

5.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

5.22. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.23. A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade serviços, especificações, normas técnicas vigentes e os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

5.24. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Coordenação de Arquitetura Hospitalar e Engenharia Clínica do HMDCC.

6.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 6.2 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Licitações do HMDCC.

6.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos fiscais serão atestados pela Equipe Técnica responsável pelo recebimento do Guarda Corpo.

7.1.1. Depois de atestados, os documentos fiscais serão remetidos ao setor de Contabilidade para pagamento, juntamente com a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, através de depósito em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo empregado / coordenação responsável.

7.3. Caso seja necessário a adoção de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do licitante e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for

descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento quando o infrator der causa ao cancelamento da Ordem de Fornecimento;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ordem de Fornecimento e sua conduta implicar em gastos ao Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro superiores aos contratados.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada:

8.2.1. Pela Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento licitatório;

8.2.2. Pela Coordenação de Compras, Convênios e Contratos do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro, mediante comunicado do responsável pelo recebimento da mercadoria.

8.3. A penalidade de multa será aplicada pelo Coordenador de Compras, Contratos e Convênios do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

8.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

8.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de licitar e impedimento de contratar serão aplicadas pela Diretora Executiva do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

8.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa, contadas da data do recebimento da notificação.

8.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem 8.2 será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

8.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Contratado da plena execução do objeto contratado.

8.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

8.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto demandado, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

9.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

9.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

9.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

9.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

9.2.6. ser declarada suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro;

9.2.7. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

9.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Hospital, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Hospital;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO POR INTERESSE DO HOSPITAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse do hospital assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados monetariamente, conforme previsto no regulamento de Compras e Licitação do HMDCC.

11.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

11.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato do presente contrato no site HMDCC correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ANEXO

13.1. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e é anexo ao presente instrumento e dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

Maria do Carmo
Diretora Executiva – Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro

CONTRATADA

Marcela Cosenza Prado – OAB/MG 89.694
Gerência Jurídica – Hospital Metropolitano Dr. Célio de Castro

ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM	Cód. TASY	Descrição do Objeto	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Metro Linear R\$	Preço Total R\$
01	53617	Aquisição de Guarda Corpo em perfis quadrados de ferro ou aço carbono, pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 (oitenta e vinte um) metros lineares de instalação, englobando fabricação, montagem, pintura e instalação , conforme Especificação Técnica e Projeto.	80,21	Metro linear		
02	55617	Aquisição de Guarda Corpo em perfis quadrados de ferro ou aço carbono, pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 (oitenta e vinte um) metros lineares de instalação, englobando fabricação, montagem, pintura e instalação , conforme Especificação Técnica e Projeto.	43,50	Metro linear		
VALOR TOTAL LOTE						

ANEXO II

1º DESCRITIVO TÉCNICO

GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA POCOS DE VENTILAÇÃO

A aquisição engloba:

- 1) Confecção do guarda corpo/gradil metálico.
- 2) Entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre guarda corpo de alvenaria existente em torno dos poços de ventilação, na área externa do nível térreo do HMDCC.
- 3) Acabamentos e retoques finais no guarda corpo / gradil metálico que necessitem ser executados “in loco” e reconstituição de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, na área de instalação, em função da instalação do guarda corpo/gradil metálico (guarda corpo de alvenaria, esquadrias, dutos de ventilação mecânica, etc).
- 4) Aprovação do guarda corpo pela fiscalização do HMDCC.

1- CONFEÇÃO DO GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA POCOS DE VENTILAÇÃO

O guarda corpo/gradil metálico deverá ser confeccionado em perfis quadrados de ferro ou aço carbono pintado na cor branca, perfazendo um total de 80,21 (oitenta metros e vinte e um centímetros) lineares de instalação com 50 cm de altura, contendo:

- a) Montantes com seção (50x50) mm, espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm, instalados a cada 1500mm;
- b) Perfis com seção (20x20) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- c) Guarda Corpo com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- d) Perfis com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;

A pintura será em esmalte acetinado, englobando “primer” e 02 (duas) demãos, na cor branca.

A confecção/execução do guarda corpo deverá ser feita de acordo com o projeto em formato A3, fornecido pela Assessoria de Arquitetura do HMDCC, em anexo a este “Descritivo Técnico”.

Salientamos que o guarda corpo de alvenaria sobre o qual será instalado o guarda corpo metálico já se encontra finalizado. Este guarda corpo de alvenaria deverá ser totalmente recomposto após fixação do guarda/corpo gradil metálico incluindo inclusive retoque de pintura.

O fornecedor deverá conferir “in loco” as dimensões e as condições do local onde será instalado o guarda corpo/gradil metálico, por ocasião da visita técnica obrigatória para a licitação. Se for verificada durante as medições e inspeção “in loco” alguma divergência ou condição que afete a

execução do guarda corpo, conforme projeto e especificações fornecidos, o licitante deverá informar e discutir com o setor de arquitetura do HMDCC os ajustes a serem feitos. Nenhum ajuste poderá implicar em aumento no preço dos serviços.

2 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DO GUARDA CORPO/GRADIL METÁLICO

O fornecedor se responsabilizará:

- Pela entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre guarda corpo de alvenaria em torno dos Poços de Ventilação, situados na área externa do pavimento térreo (indicados no projeto), em perfeitas condições.

- Pelos acabamentos e retoques finais no guarda corpo que necessitem ser executados “in loco” e reconstrução de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, no local e seu entorno, em função da instalação do guarda corpo.

Qualquer dano e/ou interferência no guarda corpo em alvenaria sobre o qual será instalado o guarda corpo/gradil metálico, assim como em outros elementos do entorno como dutos de ventilação mecânica, esquadrias, revestimentos e outros elementos já existentes, que ocorram durante a instalação e retoques finais do guarda corpo/gradil metálico, seja por necessidade técnica de fixação do mesmo e/ou por alguma negligência por parte do fornecedor, deverão ser recompostos pelo CONTRATADO, no mesmo padrão de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

A instalação do guarda corpo deverá ser aprovada pela equipe de fiscalização do HMDCC/NOVO METROPOLITANO, composta pelos arquitetos Andréa Gandra e Faustino Lebron. Caso seja detectado algum problema decorrente da confecção e/ou instalação do guarda corpo, o fornecedor deverá providenciar em até 08 (oito) dias as adequações necessárias, sem nenhum custo para o HMDCC. Somente após o aceite definitivo por parte da equipe do HMDCC, haverá o atestamento na Nota Fiscal para pagamento.

O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

2º DESCRITIVO TÉCNICO

GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA ESTACIONAMENTO NORTE

A aquisição engloba:

- 1) Confecção do guarda corpo/gradil metálico.
- 2) Entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre mureta de alvenaria existente em lateral do estacionamento norte, na área externa do HMDCC.
- 3) Acabamentos e retoques finais no guarda corpo / gradil metálico que necessitem ser executados “in loco” e reconstituição de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, na área de instalação, em função da instalação do guarda corpo/gradil metálico (mureta de alvenaria, muro de arrimo, jardins, piso e postes de iluminação do estacionamento, etc).
- 4) Aprovação do guarda corpo pela fiscalização do HMDCC.

1- CONFEÇÃO DO GUARDA CORPO / GRADIL METÁLICO PARA POÇOS DE VENTILAÇÃO

O guarda corpo/gradil metálico deverá ser confeccionado em perfis quadrados de ferro ou aço carbono pintado na cor branca, perfazendo um total de 43,50 (quarenta e tres metros e cinquenta centímetros) lineares de instalação com 130 cm de altura, contendo:

- a) Montantes com seção (50x50) mm, espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm, instalados a cada 1500mm;
- b) Perfis com seção (20x20) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- c) Guarda Corpo com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;
- d) Perfis com seção (50x50) mm espessura da parede de (2,65 ou 3,00) mm;

A pintura será em esmalte acetinado, englobando “primer” e 02 (duas) demãos, na cor branca.

A confecção/execução do guarda corpo deverá ser feita de acordo com o projeto em formato A3, fornecido pela Assessoria de Arquitetura do HMDCC, em anexo a este “Descritivo Técnico”.

Salientamos que a mureta de alvenaria sobre a qual será instalado o guarda corpo metálico já se encontra finalizado. Esta mureta deverá ser totalmente recomposta após fixação do guarda/corpo gradil metálico incluindo inclusive retoque de pintura.

O fornecedor deverá conferir “in loco” as dimensões e as condições do local onde será instalado o guarda corpo/gradil metálico, por ocasião da visita técnica obrigatória para a licitação. Se for verificada durante as medições e inspeção “in loco” alguma divergência ou condição que afete a

execução do guarda corpo, conforme projeto e especificações fornecidos, o licitante deverá informar e discutir com o setor de arquitetura do HMDCC os ajustes a serem feitos. Nenhum ajuste poderá implicar em aumento no preço dos serviços.

2 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DO GUARDA CORPO/GRADIL METÁLICO

O fornecedor se responsabilizará:

- Pela entrega e instalação do guarda corpo/gradil metálico sobre mureta de alvenaria situada no estacionamento norte (indicado no projeto), em perfeitas condições.

- Pelos acabamentos e retoques finais no guarda corpo que necessitem ser executados “in loco” e reconstrução de qualquer dano que tenha sido causado aos elementos previamente existentes, no local e seu entorno, em função da instalação do guarda corpo.

Qualquer dano e/ou interferência na mureta em alvenaria sobre o qual será instalado o guarda corpo/gradil metálico, assim como em outros elementos do entorno como jardins, postes de iluminação, muro de arrimo e outros elementos já existentes, que ocorram durante a instalação e retoques finais do guarda corpo/gradil metálico, seja por necessidade técnica de fixação do mesmo e/ou por alguma negligência por parte do fornecedor, deverão ser recompostos pelo CONTRATADO, no mesmo padrão de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

A instalação do guarda corpo deverá ser aprovada pela equipe de fiscalização do HMDCC/NOVO METROPOLITANO, composta pelos arquitetos Andréa Gandra e Faustino Lebron. Caso seja detectado algum problema decorrente da confecção e/ou instalação do guarda corpo, o fornecedor deverá providenciar em até 08 (oito) dias as adequações necessárias, sem nenhum custo para o HMDCC. Somente após o aceite definitivo por parte da equipe do HMDCC, haverá o atestamento na Nota Fiscal para pagamento.

O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

